

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/99**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, no exercício da **REITORIA** e da **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, usando de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que o Magnífico Reitor, recusou acatar parte da decisão lastreada na Resolução 018/99, de 25.05.99;

**CONSIDERANDO** que o enunciado do inciso II, da supracitada Resolução, mostrou-se francamente conflitante com as diretrizes gerais definidas no texto do Regimento dos Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização, aprovado pela Resolução 003/98 - CONSEP, de 21.01.98;

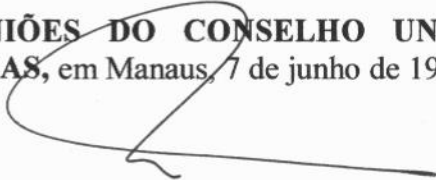
**CONSIDERANDO** que a disposição divergente, a prevalecer, irá prejudicar a aceitação dos critérios adrede estabelecidos para o gerenciamento e administração de todos os cursos de Especialização, conduzidos no âmbito da Universidade do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a decisão por maioria de votos, adotada por este Colegiado, em reunião nesta data,

**R E S O L V E :**

**MANTER**, por maioria de votos, o veto do Reitor da Universidade do Amazonas, nos termos da Portaria nº 783/99, contra decisão do egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, que assegurou à Faculdade de Educação o direito de dar continuidade à análise e tomada de decisões quanto à questão do gerenciamento e administração dos recursos obtidos com o Curso de Teorias da Educação e Prática Docente, inclusive de refazer o seu orçamento.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, em Manaus, 7 de junho de 1999.



Silas Guedes de Oliveira  
Presidente em exercício